



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 10 de junho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 552

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 42/2020)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2020)	4
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)	5
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020)	6
SECRETARIA DE SAÚDE	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020)	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 42/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 42 DE 10 DE MAIO DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EM RAZÃO DO FERIADO DE 11 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DETERMINA:

Art.1º - Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 12 de junho de 2020, em razão do feriado de 11 de junho (Corpus Christi - comemoração litúrgica católica que ocorre na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade.

Art.2º - Vale ressaltar ainda que nos dias mencionados e por necessidade dos serviços, o responsável por cada secretaria poderá convocar ou escalar qualquer servidor e/ou equipe para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como, para o enfrentamento do covid-19, ou para evitar quais quer prejuízos à população do município.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2020.

George Vieira Gois
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PP-012-2020

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação Pregão Presencial de nº **PP-012-2020**, referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial **PP-012-2020**, para contratação dos seguintes itens, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

ITEM	VALOR	EMPRESA
1	R\$ 68.290,00	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA CNPJ: 14.484.406/0001-00

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 21 de Maio de 2020.

Wellington Santos da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto 151-2017

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – PREGÃO PRESENCIAL – PP-012-2020, CONTRATO 085-2020. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. PP-012-2020, junto à empresa RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.484.406/0001-00, no valor de R\$ 68.290,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa reais) global, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME. Fulcro na Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 21 de maio de 2020. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº PP-012-2020

Face análise das propostas e documentações apresentadas para o objeto da licitação Pregão Presencial de nº **PP-012-2020**, referente a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO, A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME. Atestando encontrar-se o processo regularmente instituído na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação Pregão Presencial **PP-012-2020**, para contratação dos seguintes itens, com os respectivos valores e empresas abaixo especificados.

ITEM	VALOR	EMPRESA
1	R\$ 68.290,00	RECONVEL RECONCAVO VEICULOS LTDA CNPJ: 14.484.406/0001-00

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 21 de Maio de 2020.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-094-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 06/2020, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-094-2020, junto a empresa CESAR AUGUSTO DO SACRAMENTO PEREIRA 04651484506, Inscrita no CNPJ: 29.923.040/0001-97, no valor total de R\$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais), cujo objeto é contratação de empresa qualificada para aquisição de meio-fios pré moldados de concreto a serem utilizados na manutenção das vias públicas deste município, fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 04 de Junho de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-095-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 06/2020, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-095-2020, junto a UNILONAS VULCANIZACAO LTDA, Inscrita no CNPJ: 02.471.657/0001-62, no valor total de R\$ 12.654,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), cujo objeto é contratação de empresa qualificada para aquisição de Toldos em estrutura galvanizada e lona PVC a serem utilizados nas Barreiras Sanitárias deste Município que visam o combate ao COVID-19, conforme proposta em anexo. Fulcro na Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 - Art. 4º. Sapeaçu - Bahia, 04 de junho de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-096-2020, CONTRATO N° 092-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-096-2020, junto a empresa SL MARTINS CONSULTORIA, portador do CNPJ sob nº 02.963.979/0001-29, no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa para produção e edição de vídeo contendo orientações e medidas que visam o combate ao COVID-19. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 08 de junho de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.